

# Capa do jornal Gazeta de Notícias em 14 de maio de 1888

Anno XIV Rio de Janeiro — Segunda-feira 14 de Maio de 1888 N. 135

LEI N. 3353 DE 13 DE MAIO DE 1888  
DECLARA EXTINTA A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

A Princesa Imperial Regente em nome de Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II:  
Faz saber a todos os subditos do Imperio, que a Assembléa Geral decretou e Ella sancionou a lei seguinte:  
Art. 1.º E' declarada extinta desde a data d'esta lei a escravidão no Brazil.  
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Manda portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura e interino dos Negocios Estrangeiros, bacharel Rodrigo Augusto da Silva a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Maio de 1888, sexagesimo setimo da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.  
RODRIGO AUGUSTO DA SILVA.

Carta de lei pela qual Sua Alteza Imperial manda executar o decreto da Assembléa Geral, que houve por bem sancionar, declarando extinta a escravidão no Brazil como n'ella se declara, para Vossa Alteza Imperial ver.

Chancery-mór do Imperio.  
Antonio Ferreira Vianna.

Transitou em 13 de Maio de 1888.  
José Julio de Albuquerque Barros.

## A JOSÉ DO PATROCÍNIO, A GAZETA DE NOTÍCIAS

**JOSÉ DO PATROCÍNIO**  
Faz-se a respeito de um certo elemento social, não a verdadeira situação, mas a situação social. Não se trata de um indivíduo, mas de um grupo, de uma classe, de uma categoria social. O que se trata é de um elemento social, de um elemento da sociedade, de um elemento da vida social. O que se trata é de um elemento social, de um elemento da sociedade, de um elemento da vida social.

**LEI N. 3353 DE 13 DE MAIO DE 1888**  
DECLARA EXTINTA A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

**PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.**  
**RODRIGO AUGUSTO DA SILVA.**

**Carta de lei pela qual Sua Alteza Imperial manda executar o decreto da Assembléa Geral, que houve por bem sancionar, declarando extinta a escravidão no Brazil como n'ella se declara, para Vossa Alteza Imperial ver.**

**Chancery-mór do Imperio.**  
**Antonio Ferreira Vianna.**

**Transitou em 13 de Maio de 1888.**  
**José Julio de Albuquerque Barros.**

**A JOSÉ DO PATROCÍNIO, A GAZETA DE NOTÍCIAS**

**JOSÉ DO PATROCÍNIO**  
Faz-se a respeito de um certo elemento social, não a verdadeira situação, mas a situação social. Não se trata de um indivíduo, mas de um grupo, de uma classe, de uma categoria social. O que se trata é de um elemento social, de um elemento da sociedade, de um elemento da vida social. O que se trata é de um elemento social, de um elemento da sociedade, de um elemento da vida social.

**LEI N. 3353 DE 13 DE MAIO DE 1888**  
DECLARA EXTINTA A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL

**PRINCEZA IMPERIAL REGENTE.**  
**RODRIGO AUGUSTO DA SILVA.**

**Carta de lei pela qual Sua Alteza Imperial manda executar o decreto da Assembléa Geral, que houve por bem sancionar, declarando extinta a escravidão no Brazil como n'ella se declara, para Vossa Alteza Imperial ver.**

**Chancery-mór do Imperio.**  
**Antonio Ferreira Vianna.**

**Transitou em 13 de Maio de 1888.**  
**José Julio de Albuquerque Barros.**

**A JOSÉ DO PATROCÍNIO, A GAZETA DE NOTÍCIAS**

Capa do jornal Gazeta de Notícias, 14 de maio de 1888. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. Disponível em:

<http://memoria.biblioteca.nacional.gov.br/DocReader/cache/591601339031/0013781-20/Alt=001935Lar=001404LargOri=0053834AltOri=007419.JPG>. Acesso em: 17 abr. 2019.